



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

ATA N.º 1

Handwritten signature in blue ink.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO LITERÁRIA – 12.º ANO DE ESCOLARIDADE OU EQUIVALENTE
PARA OCUPAÇÃO DE DEZANOVE POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA – SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 22 DE MAIO ALTERADO EM 25 DE JUNHO DE 2019 E PELO DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 17 DE JULHO E DE 29 DE AGOSTO 2019 DA SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	

-----1. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, na Direção Regional da Cultura, doravante também designada por DRC, sita à Rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004-520 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Licenciada Sónia José Carvalho Olim Menezes, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na qualidade de presidente, pela Licenciada Maria Teresa Mendes Azeredo Pais, Diretora do Museu Quinta das Cruzes, da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Licenciada Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

*per Carlos
Turismo*

---- **2.** Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem ao exercício de funções por um titular detentor do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e ainda as seguintes:-----

---- Funções direcionadas para a área da segurança, vigilância e atendimento ao público;-----

---- Zelar pela integridade do património cultural que lhe está diretamente confiado, executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas, apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas, acolher o público, orientar, encaminhar e prestar informações de carácter geral sobre a história, as coleções, a organização e o funcionamento das respetivas instituições, assegurando ainda o serviço de bilheteira e da gestão das lojas dos museus, sem prejuízo de outras tarefas afins que venham contribuir para o normal funcionamento da instituição;-----

---- Prestar o apoio necessário na elaboração de ofícios e documentos de apoio à atividade do serviço;

---- Proceder ao arquivo de documentação mantendo organizados e atualizados os registos afetos ao serviço;-----

---- Colaborar na organização e realização de atividades e eventos institucionais;-----

---- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam cometidas por determinação superior.-----

Para o exercício destas funções devem possuir preferencialmente:-----

---- Bons conhecimentos de uma ou mais línguas estrangeiras (preferencialmente inglês, francês ou alemão) e ainda conhecimentos básicos de Informática (Internet/Office) na ótica do utilizador.-----

-----**3.** Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----**3.1.** Regra Geral:-----

a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----**3.2.** Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:-----

a) Avaliação Curricular (AC);-----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]

-----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

-----Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

-----Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

-----Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

-----4.1. De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

-----Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

-----Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc> -----

-----Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. -----

-----Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. -----

-----4.2. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

-----4.2.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de quatro. -----

-----5. A **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos habilitacionais e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

(sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

-----Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; ----

-----Será de natureza teórica de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

-----Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas, bem como, sobre conhecimentos genéricos da língua portuguesa:: -----

-----Legislação geral:-----

- Constituição da República Portuguesa vigente; -----

- Código do Trabalho; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Ética e Deontologia no Serviço Público; -----

- Código do Procedimento Administrativo; -----

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira; -----

- Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira; -----

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019;-----

- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira; -----

- Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, das suas Direções Regionais e respetivas estruturas nucleares e flexíveis.-----

-----Legislação específica:-----

- Lei Quadro dos Museus Portugueses.

-----A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:-----

Legislação Geral: -----

a) Constituição da República Portuguesa vigente; -----

b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março; -----

c) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]

- 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro; -----
- d) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- e) Ética e Deontologia no Serviço Público-Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de março, que aprovou a Carta Deontológica do Serviço Público; e Carta Ética da Administração Pública, disponível no site da DGAEP; -----
- f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- g) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----
- h) Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira - Despacho n.º 397/2017; publicado no JORAM, II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro; -----
- i) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; -----
- j) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março; -----
- k) Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----
- l) Estrutura Nuclear dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pela Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro; -----
- m) Estrutura Flexível dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro; -----
- n) Orgânica da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----
- o) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo aprovada pela Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada Portaria n.º 109/2016, de 15 de março; -----
- p) Estrutura flexível da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março; -----
- q) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

- r) Estrutura nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro; -----
- s) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro; -----
- t) Orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril;-----
- u) Estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pela Portaria n.º 26/2017, de 3 de fevereiro; -----
- v) Estrutura flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pelo Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 51, de 21 de março.-----

Legislação Específica:-----

- a) Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses. -----

-----Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

-----5.1. A prova de conhecimentos será constituída por 2 perguntas diretas ou de desenvolvimento e catorze perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----

-----a cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas ou de desenvolvimento será de 3 (três) valores; -----

-----a ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta;-----

-----os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----

-----a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo cada resposta errada penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores; -----

-----a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

-----para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCPD + VRIPD + (VRCPREM – SPREPREM), em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

-----Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

-----Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----

-----A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

-----**6. A Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. ---

-----Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HL + FP + EP + AD) / 4, em que:-----

AC = Avaliação Curricular; -----

HL = Habilitação Literária; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

-----Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

-----**6.1. A Habilitação Literária (HL)** será pontuada com o máximo de 20 valores: -----

-----12.º de Escolaridade – 20 valores; -----

-----A propósito da Habilitação Literária (HL), apenas será considerado a habilitação literária e completa. -----

-----Os postos de trabalho em referência observam o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Handwritten signature in blue ink: "F. Silva"

-----**6.2.** Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

-----Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

-----Igual ou superior a 150 horas -----	20 valores
-----Entre 135 a 149 horas -----	19 valores
-----Entre 120 a 134 horas -----	18 valores
-----Entre 105 a 119 horas -----	17 valores
-----Entre 90 a 104 horas -----	16 valores
-----Entre 75 a 89 horas -----	15 valores
-----Entre 60 a 74 horas -----	14 valores
-----Entre 45 a 59 horas -----	13 valores
-----Entre 30 a 44 horas -----	12 valores
-----Entre 15 a 29 horas -----	11 valores
-----Entre 1 a 14 horas -----	10 valores
-----Sem formação -----	0 valores

-----Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

-----Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

-----**6.3.** Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, que será pontuada com o máximo de 20 valores e que considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, em qualquer órgão ou serviço da Administração Publicada da seguinte forma: -----

-----Sem experiência -----	0 valores
-----Até seis meses -----	2 valores
-----Superior a seis meses e até 1 ano -----	4 valores
-----Superior a 1 ano e até 3 anos -----	8 valores
-----Superior a 3 anos e até 6 anos -----	12 valores
-----Superior a 6 anos e até 9 anos -----	16 valores
-----Superior a 9 anos -----	20 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Handwritten signature in blue ink.

-----**6.4. Avaliação de Desempenho (AD):** Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

-----Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos dois últimos ciclos avaliativos e quadruplicá-la. -----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

-----**7.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

-----**8.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 9.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4, -----

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

----- **SENTIDO CRÍTICO** -----

-----**8.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----MOTIVAÇÃO -----

-----8.2. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

-----8.3. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

-----8.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

-----8.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----

-----8.6. Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). --

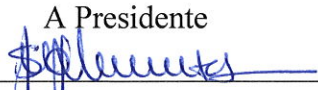
-----8.7. O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de avaliação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

-----9. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**).-----

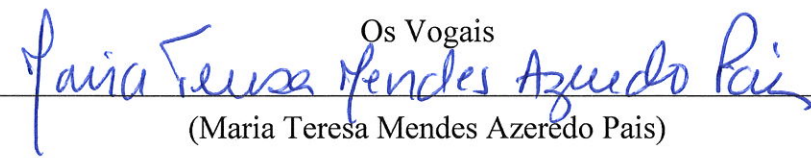
-----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

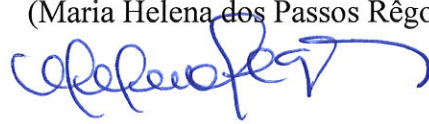
-----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente


(Sónia José Carvalho Olim Menezes)

Os Vogais


(Maria Teresa Mendes Azerêdo Pais)


(Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio)